

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

Decreto n.º 41 858

Torna-se necessário proceder à modernização do material antiaéreo de 4 cm, trabalho este que importa num total de 6:508.850\$ e que não pode estar concluído no actual ano económico.

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração-Geral do Exército a despendar, em dois anos sucessivos (1958 e 1959), a importância de 6:508.850\$ com encargos que se vão contrair para a modernização do material antiaéreo de 4 cm.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a efectuar, não poderá a Administração-Geral do Exército despendar com os pagamentos relativos ao encargo indicado no artigo anterior mais do que as importâncias a seguir mencionadas:

No ano económico corrente	4:035.487\$00
No ano económico de 1959	2:473.363\$00

§ único. A verba a despendar em 1959 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verifique existir em 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 859

Considerando que foi adjudicada a José Ferreira Júnior a empreitada de «Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto — Diversas reparações muito urgentes»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José Ferreira Júnior para a execução da empreitada de «Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto — Di-

versas reparações muito urgentes», pela importância de 125.366\$30.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 80.000\$ no corrente ano e 45.366\$30, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no ano económico corrente a seguinte transferência de verba:

Artigo 14.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 1) «Ajudas de custo» — 53.000\$00

Para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» + 53.000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 4 de Setembro de 1958. — O Correio-Mor, Couto dos Santos.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.^{as} o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 9 e 26 de Agosto do ano em curso, foram autorizadas as modificações das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Despesas com o material:

Artigo 7.º «Material de consumo corrente»:

3) «Artigos de expediente e diverso material não especificado» 50.000\$00

Anulação

Despesas com o material:

Artigo 7.º «Material de consumo corrente»:

1) «Materias-primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais»:
a) «Materiais diversos» 50.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 6 de Setembro de 1958. — O Presidente do Conselho de Administração, Salvador de Sá Nogueira.